

Lei 1547/2015

RECEBIDO
EM 01/08/15
Lino de Naves de Albuquerque
Secretaria Geral Ata: 001/87

"Dispõe sobre a fixação do piso do vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

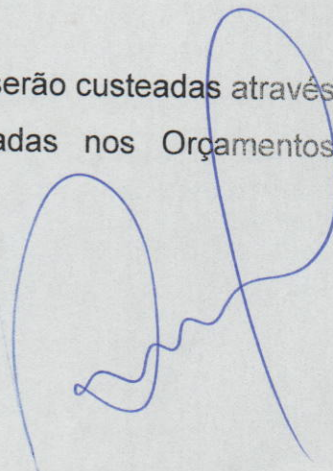
Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do magistério da rede pública municipal, a majoração nos vencimentos em 13,01% por cento, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008..

Paragrafo único - O valor da hora aula para os profissionais do magistério público da rede municipal de ensino é fixado em R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), para o ano de 2015, em atenção a lei federal 11.738/2008.

Art. 2º – As grades de remuneração dos Professores da Rede Pública Municipal passarão a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - O aumento de 13,01 por cento, será estendido a todos os profissionais do magistério do quadro de inativos e pensionistas que a época da concessão do seu benefício previdenciário, tiveram assegurado à paridade de acordo com as grades de vencimentos desta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas para pessoal civil consignadas nos Orçamentos Municipais do exercício de 2015 e seguintes.





Art. 5º – Os valores referentes as diferenças dos meses anteriores à data de vigência desta lei serão quitados em 01 (uma) única parcela.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 7º – Revoguem-se as disposições em contrario.

Palácio José Ferreira Rosa, em 18 de março de 2015.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Professor I

Remuneração	Vencimento Base	Gratificação do Magistério	Graduação	Quinquênio
Magistério	R\$ 1.438,33	20% S. BASE		*
Graduado	R\$ 1.438,33	20% S. BASE	10% S. BASE	*
Pós Graduado	R\$ 1.438,33	20% S. BASE	20% S. BASE	*
Mestrado	R\$ 1.438,33	20% S. BASE	30% S. BASE	*
Doutorado	R\$ 1.438,33	20% S. BASE	40% S. BASE	*

Professor II

Remuneração	Valor Hora Aula	Gratificação do Magistério	Graduação	Quinquênio
Graduado	R\$ 9,59	20% S. BASE	10% S. BASE	*
Pós-Graduado	R\$ 9,59	20% S. BASE	20% S. BASE	*
Mestrado	R\$ 9,59	20% S. BASE	30% S. BASE	*
Doutorado	R\$ 9,59	20% S. BASE	40% S. BASE	*

* O quinquênio corresponde a 5% (cinco por cento) para cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público.

